

h. - Cópia frente e verso do comprovante do título de Doutor ou histórico atualizado do curso de doutorado em que está matriculado. Diplomas obtidos em instituição estrangeira e não revalidados no país deverão ser aprovados pelo PPGAQ, para os fins específicos deste edital, através da emissão de documento que destaque sua circunscrição ao âmbito acadêmico, não implicando ou conferindo direito ao exercício de atividade profissional;

i. - Declaração com a carga horária semanal, em período integral, a ser dedicada ao Pós-Doutorado (mínimo de 40 horas semanais, conforme Portaria FEARP 52/2017);

j. - Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual;

k. - Comprovante de residência para candidato estrangeiro residente no exterior.

9. - O candidato estrangeiro fica dispensado de apresentar os documentos referentes aos itens (f) e (g), mas deverá apresentar visto de permanência no Brasil (estudante tipo Temporário IV ou permanente) com validade que inclua o período de realização do Pós-Doutorado e um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Especial para Estrangeiro; Documento de Identidade Estrangeiro; Passaporte; Protocolo do Registro Nacional de Estrangeiros; ou Registro Nacional de Estrangeiro.

10. - Os anexos e modelos de formulários estão disponíveis em <https://www.fearp.usp.br/pt-br/pesquisa/programas-pos-doutorado/normas-documentacao.html>.

11. - As inscrições serão encaminhadas à Coordenação do PPGAQ, que designará uma comissão para avaliação do mérito das propostas e seleção do bolsista, levando em consideração o histórico acadêmico dos candidatos e respeitando-se os seguintes critérios:

a. - Pontos por publicação de artigos nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, assim como de artigos aceitos para publicação (no prelo), aferidos a partir do Qualis CAPES vigente da área da Administração (peso igual a 50% da nota);

b. - Projeto de pesquisa - deverá ser atribuída uma nota de 0 a 10 ao projeto de pesquisa de cada candidato, observando originalidade, relevância, viabilidade e adequação da metodologia proposta (peso igual a 20% da nota);

c. - Experiência na realização de pesquisas (seja como responsável ou como participante) com suporte financeiro de agências de fomento, como CNPq e Fapesp, dentre outras (peso igual a 30% da nota).

12. - O resultado do processo seletivo será divulgado na página www.fearp.usp.br/pesquisa e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo até o dia 8/3/2019.

13. - O candidato selecionado deverá apresentar até o dia 13/3/2019 os documentos listados abaixo:

a. - Dados da conta corrente no Banco do Brasil (não serão aceitas contas poupança ou conjunta);

b. - Caso seja docente ou pesquisador com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, apresentar comprovante (original e cópia) de afastamento integral, remunerado ou não, pelo período de vigência da bolsa;

c. - Original de declaração de "ausência de vínculo empregatício" ou, em caso de haver vínculo empregatício, declaração de "acúmulo de bolsas e vínculo empregatício/complementação financeira" assinada pelo candidato e pelo supervisor.

d. - Termo de compromisso preenchido e assinado, conforme modalidade de inscrição e modelos dos anexos regulamento de bolsas (ver art. 5.º, inciso V e anexos "II.a", "II.b" ou "II.c" do regulamento em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnnd-capes>).

14. - O candidato selecionado não poderá acumular a bolsa de que trata este Edital com nenhuma outra bolsa concedida por agência de fomento ou empresa. Recomenda-se atenção para esta restrição já que seu não atendimento impedirá a implementação da bolsa.

15. - Ao inscrever-se o candidato à bolsa declara que conhece os termos da Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013 (disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnnd-capes>), em especial no que diz respeito aos seguintes aspectos:

a. - Objetivos do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPD/CAPES.

b. - Requisitos e atribuições das instituições e dos programas de pós-graduação;

c. - Requisitos e atribuições dos candidatos e bolsistas;

d. - Atribuições da CAPES;

e. - Normas gerais e operacionais da concessão de bolsas, dentre outros.

16. - Casos omissos nesse Edital serão submetidos à avaliação por parte do PPGAQ.

17. - Para mais informações, o candidato poderá entrar em contato com a Seção de Projetos Especiais da FEARP pelo endereço apoiopq@fearp.usp.br ou pelo telefone +55 (16) 3315-4961.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO
EDITAL FEUSP 18/2019
CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Educação da USP convoca a candidata KATIA CRISTINA SILVA FORLI BAUTHENEY a comparecer ao Serviço de Pessoal da Faculdade de Educação da USP, situado na Avenida da Universidade, 308, sala 05, Bloco A, Butantã, São Paulo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente Edital, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, munida de todos os documentos, para dar andamento à sua contratação, conforme Edital FEUSP 82/2018 de Abertura de Processo Seletivo e Edital FEUSP 17/2019 de Resultado Final / Classificação e Homologação, para a função de Professor Contratado III (Doutor), sob pena de ser considerada desistente do Processo Seletivo.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO
EDITAL FEUSP 19/2019
CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Educação da USP convoca o candidato EVANDRO DE CARVALHO LOBÃO a comparecer no Serviço de Pessoal da Faculdade de Educação da USP, situado na Av. da Universidade, 308, sala 05 – Bloco A – Butantã – São Paulo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente Edital, das 9:00 às 16:00 horas, munido de todos os documentos para dar andamento à sua contratação, conforme Edital FEUSP 071/2018 de Abertura de Processo Seletivo e Edital FEUSP 012/2019 de Resultado Final/Classificação e Homologação, para a função de Professor Contratado III (Professor Doutor), sob pena de ser considerado desistente do Processo Seletivo.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Edital CSCRH-RP Nº 6/2019
CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP convoca o candidato WALTER JOSÉ MINTO a comparecer no Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos do Campus da USP de Ribeirão Preto (Bloco A – Prédio do CeTI-RP), situado à Av. Bandeirantes, 3900, Bairro Vila Monte Alegre, em Ribeirão Preto – SP, no prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação deste edital no DOE, das 9h às 11h30 ou das 13h às 16h30, munido de todos os documentos para dar andamento à sua contratação pelo Regime Autárquico, conforme Editais ATAC 054/2018 e ATAC 006/2019, de Abertura de Inscrições para Processo Seletivo Simplificado e de Resultado Final/Classificação e Homologação, respectivamente, para a função de Professor Contratado III (Doutor), em jornada de 12 horas semanais de trabalho.

FACULDADE DE MEDICINA

Faculdade de Faculdade de Medicina
Edital FM 002/2019
CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, convoca a candidata FERNANDA STELLA RISSETO MIETO a comparecer ao Centro de Serviço Compartilhado em Recursos Humanos do Quadrilátero da Saúde (Prédio da Administração), sito à Avenida Doutor Arnaldo, 455, Cerqueira César, no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente edital, das 09h00 às 15h30, munida de todos os documentos para dar andamento à sua contratação como Professor Contratado III (Doutor), conforme Edital ATAC/FM/105/2018 de Abertura de Inscrições para Processo Seletivo Simplificado, publicado no D.O.E de 06/10/2018, e Edital ATAC/FM/002/2019 Resultado Final/Classificação e Homologação, publicado no D.O.E. de 12/01/2019 - Processo 2018.1.644.5.5.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
EDITAL

CARGO DE PROFESSOR DOUTOR – MS-3.1

A Diretora da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente, nas disciplinas EN555 – Assistência de Enfermagem à Criança e Adolescente I, EN665 – Assistência de Enfermagem à Criança e Adolescente II, EN280 – Exercício da Enfermagem I e EN780 – Exercício da Enfermagem II, da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. - Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:
a) seja graduado em Enfermagem;
b) tenha experiência em ensino teórico e prático de graduação em nível superior na Enfermagem.

1.2.2. A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU -A-02/01, cujo texto integral está disponível no site: http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=5&iid_norma=2684.

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:
a) RTP – R\$ 1.877,44
b) RTC – R\$ 4.765,72
c) RDIDP – R\$ 10.831,03

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) nos dias úteis compreendidos dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE –, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria da(o) Faculdade de Enfermagem, situada na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo.

Endereço: R. Tessália Vieira de Camargo, 126 - Cidade Universitária, Campinas - SP, 13083-887.

3.1.1. Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao(a) Diretor(a) da(o) Faculdade de Enfermagem, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;

b) documento de identificação pessoal, em cópia;
c) sete exemplares de memorial, com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

c.1. títulos universitários;
c.2. curriculum vitae e studiorum;
c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;
c.4. títulos honoríficos;
c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;
c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial;
e) uma cópia digital do MEMORIAL (formato PDF).

3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao(a) Diretor(a) da(o) Faculdade de Enfermagem, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a(s) área(s) em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto

3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. A Unidade divulgará no site www.fenf.unicamp.br a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário

fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site www.fenf.unicamp.br, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas
a) prova escrita (peso 01);
b) prova de títulos (peso 02);
c) prova de arguição (peso 01);
d) prova didática (peso 01).

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.2. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.3. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.4. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.5. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.6. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.7. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.8. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.9. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.10. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.11. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.12. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.13. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.14. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.15. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.16. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

6.2.2. Caso a prova escrita não tenha caráter eliminatório, a nota atribuída nesta prova deverá ser divulgada no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1.

6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.

6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obter o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Enfermagem, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CID), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:
a) - Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;

b) - Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;

c) - Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no site eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no site www.fenf.unicamp.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2. "c" e "d") entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria da Faculdade de Enfermagem. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados.

9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13, e a Deliberação do Colegiado Provisório da Faculdade de Enfermagem nº 62/14 que estabelece os requisitos e procedimentos internos da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas para a realização de concursos.

9.8.1. Cópia da Deliberação CONSU-A-30/13 poderá ser obtida no site www.sg.unicamp.br ou junto à Secretaria da Faculdade de Enfermagem, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.10. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

Anexo I – Programas das Disciplinas
EN 555 – Assistência de Enfermagem à Criança e Adolescente I
OBJETIVO GERAL

• Oferecer aos alunos subsídios que norteiem a assistência de enfermagem ao recém-nascido, lactente, toddler, pré-escolar, escolar, adolescente e às suas famílias, utilizando as políticas públicas de saúde, bem como ações preventivas e educativas, tendo como referência o nível de atenção primária e secundária à saúde.

ESPECÍFICOS
Auxiliar os alunos a desenvolverem habilidades, conhecimentos e atitudes para:

- Acompanhar, avaliar e intervir nos processos de crescimento e desenvolvimento;
- Conhecer o Programa Nacional de Imunizações (PNI) e ser capaz de orientar famílias de crianças quanto à situação vacinal;
- Conhecer e implementar medidas de proteção à infância e à adolescência;
- Detectar problemas nutricionais e orientar alimentação adequada;
- Utilizar o brinquedo terapêutico como estratégia facilitadora da linguagem infantil, a fim de compreender a criança considerando o processo saúde-doença;
- Proporcionar assistência integral à criança, ao adolescente e família no processo saúde-doença.

II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Assistência integral à criança e ao adolescente
- Exame físico da criança
- Crescimento e desenvolvimento
- Vigilância do crescimento e desenvolvimento
- Alimentação da criança, desnutrição e obesidade
- Prevenção de acidentes na infância
- Imunizações
- O brinquedo, o brinquedo terapêutico (BT), o jogo e a brinquedoteca
- Infeções respiratórias agudas
- Febre, vômito, diarreia e desidratação
- Anemia ferropriva
- Violência contra a criança e o adolescente

EN 665 – Assistência de Enfermagem à Criança e Adolescente II

OBJETIVO GERAL
Oferecer subsídios ao estudante para desenvolver a assistência sistematizada de enfermagem à criança e ao adolescente com doenças de média e alta complexidade, fundamentada no cuidado integral, tendo como princípio o cuidado centrado na criança/adolescente e na família.

ESPECÍFICOS
Conhecer, planejar e implementar o Processo de Enfermagem no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, utilizando a taxonomia dos Diagnósticos de Enfermagem da North American Nursing Diagnoses Association International (NANDA-I), Classificação dos Resultados de Enfermagem (NOC) e a Classificação das Intervenções de Enfermagem (NIC); Proporcionar assistência integral à criança, ao adolescente e à família no processo saúde-doença.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Cuidado centrado na criança e na família
- Princípios e fundamentos dos cuidados paliativos pediátricos
- Aspectos da terapia medicamentosa em pediatria e a segurança do paciente
- Desenvolvimento do Processo de Enfermagem à criança e ao adolescente com fibrose cística, utilizando a Classificação dos Diagnósticos de Enfermagem proposta pela NANDA-I, Classificação dos Resultados de Enfermagem (NOC) e a Classificação das Intervenções de Enfermagem (NIC);
- Atendimento de urgência/emergência à criança e ao adolescente;
- Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente com:
 - diabetes mellitus
 - doenças renais;
 - doenças cardíacas;
 - doenças onco-hematológicas
- Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente com dor: avaliação e manejo
- Assistência de enfermagem à criança/adolescente em situação cirúrgica
- Criança/adolescente com doença crônica e sua família: avaliação e intervenção
- Assistência de enfermagem à criança/adolescente/família no processo de morte e morrer.

EN 280 – Exercício da Enfermagem I

OBJETIVO GERAL
Evolução da prática de enfermagem no contexto histórico, político e social. Lei do exercício profissional. Fundamentos da ética e código de ética.

EN 780 – Exercício da Enfermagem II

OBJETIVO GERAL
Relacionar os conceitos da ética, da história e da política com o exercício profissional da enfermagem, propiciando uma reflexão bioética.

ESPECÍFICOS

- Discorrer sobre os principais fundamentos da filosofia e da moral.
- Escrever sobre a origem do pensamento ético.
- Descrever as bases da bioética e seus enfoques: beneficência, não-maleficência, fidelidade, autonomia, justiça, confidencialidade e alteridade.
- Discutir considerações éticas que envolvem o início e o fim da vida.
- Relacionar os aspectos éticos aplicados na enfermagem com a formação da identidade da enfermagem brasileira.
- Discutir aspectos que envolvem a ética em pesquisa com seres humanos.
- Incorporar o componente bioético na dimensão dos direitos e da segurança do paciente.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Unidade 1: FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DA MORAL
Unidade 2: ASPECTOS ÉTICOS APLICADOS NA ENFERMAGEM III

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 05/2019-DTAD/PROPEG - Campus Experimental de São João da Boa Vista

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 09/2019-RUNESP de 29/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I de 30/01/2019, com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”, bem como na Resolução UNESP nº 71/2018, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, registrado sob o nº 20 - Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, junto ao Curso de Engenharia Aeronáutica do Câmpus Experimental de São João da Boa Vista, no conjunto de disciplinas: “Aviônica e Sistemas de Navegação”; “Circuitos Digitais e Microprocessadores” e “Telecomunicações”.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO
1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 10.360,07, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.
OBS: Para o candidato portador do título de Livre-Docente, o vencimento será na referência MS-5.1 = R\$ 12.351,27.

2. INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão recebidas, em dias úteis, no período de 04/02/2019 a 07/03/2019, no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, na UNESP – Câmpus de São João da Boa Vista, Av. Profº Isette Corrêa Fontão, nº 505, Jardim das Flores, São João da Boa Vista, SP.

2.2. No caso de inscrição por via postal os documentos exigidos no presente edital deverão ser enviados via SEDEX para:

UNESP – Câmpus de São João da Boa Vista, Av. Profº Isette Corrêa Fontão, nº 505, Jardim das Flores, São João da Boa Vista – SP, CEP 13876-750 (Ref: Concurso público para Professor Assistente Doutor – Edital nº 05/2019-DTAD/PROPEG).

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias úteis do período de inscrição, satisfaitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior, que tenham, no mínimo, título de Doutor, obtido preferencialmente em cursos de pós-graduação na área de engenharia.
3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente. Caso ainda não possua, deverá apresentar visto temporário e no prazo de 30 (trinta) dias entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de rescisão contratual.
3.3. Os títulos obtidos fora da UNESP serão aceitos para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, serem reconhecidos aos títulos conferidos pela UNESP, salvo os de Mestre e de Doutor obtidos em cursos de pós-graduação, credenciados regularmente. Caso o título não seja reconhecido pela UNESP o docente terá seu contrato rescindido.
3.4. CPF regularizado.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
4.1. Requerimento dirigido ao Coordenador Executivo, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples:
4.1.1. cédula de identidade ou cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
4.1.2. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
4.1.3. comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, por meio de certidão de quitação obtida no site http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm;
4.1.4. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.
4.2. Os candidatos deverão apresentar comprovante de depósito na conta corrente da UNESP - Banco do Brasil - 001 - Agência: 3055-4 - Conta Corrente: 130017-2 - UNESP - CNPJ: 48.031.918/0001-24, no valor de R\$ 98,00.
4.3. Declarações a serem preenchidas e assinadas:
4.3.1. de que o candidato se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu exercício;
4.3.2. de que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (RDIDP/RTC).
4.4. Curriculum vitae do candidato (modelo plataforma Lattes) com as atividades realizadas nos últimos 05 (cinco) anos, em 06 (seis) vias, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação), com comprovantes de publicações, de atividades acadêmicas e de quaisquer outras informações declaradas, que permitam cabal avaliação e comprovação do mérito do candidato.
4.5. Projeto de Pesquisa, com no mínimo quatro e no máximo oito páginas, em 06 (seis) vias, na área de Eletrônica com Aplicações em Aeronaves.
4.6. No caso de inscrição por procuração devem ser apresentados os documentos de mandato, de identidade do procurador e aqueles relacionados nos itens 4.1. ao 4.5.
4.7. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 4.1.2 e 4.1.3.
4.8. No caso de inscrição via postal (SEDEX) a data de postagem deverá ser até o último dia de inscrição previsto no subitem 2.1. As inscrições que constarem data de postagem posterior ao último dia de inscrição não serão aceitas.
Obs: Os modelos de requerimento e de declarações a serem preenchidos e assinados pelo candidato para fins de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sjbv.unesp.br/#1/concursos/docentes/>

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007
5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:
I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:
a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.
Obs: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.
5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias úteis do período de inscrição.
5.4. O recebimento dos documentos comprobatórios, a verificação da autenticidade da documentação apresentada, e sua análise serão procedidos pela Seção Técnica de Apoio Administrativo do Câmpus Experimental de São João da Boa Vista.
5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 06/02/2019, a partir das 9:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias contando a data de divulgação.
6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
6.1. Será publicada, no DOE, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.
6.2. O candidato poderá requerer ao Coordenador Executivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição.
7. PROVAS E TÍTULOS
7.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no DOE.
7.2. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.
7.3. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.
7.4. Caso o título não seja reconhecido pela UNESP o docente será exonerado.
7.5. O concurso público constará de:
- Prova de Títulos: julgamento do curriculum vitae, em que serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, dos últimos 05 (cinco) anos, com maior relevância para

as atividades relacionadas às áreas de engenharia aeronáutica e afins.
- Prova Didática: constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com 24 horas de antecedência, conforme Programa de Concurso constante no Anexo 1 deste Edital;
- Arguição do Projeto de Pesquisa.
7.6. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas que terão os seguintes pesos:
• - títulos - peso 2
• - didática - peso 1
• - arguição do Projeto de Pesquisa - peso 1
8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
8.1 Prova de Títulos:
8.1.1. Produção Científica dos últimos 05 (cinco) anos: até 06 (SEIS) pontos, calculados de acordo com a estratificação de qualidade definida pelo Qualis da CAPES, Engenharias ou áreas afins, como segue:
I. - Publicações em periódicos indexados com Qualis A1 ou A2 das Engenharias III ou IV relacionadas às disciplinas do concurso: 1,50 ponto por publicação.
II. - Publicações em periódicos indexados com Qualis A1 ou A2 das Engenharias III ou IV não computadas no item I: 0,50 ponto por publicação, limitado a 1,50 ponto.
III. - Publicações em periódicos indexados com Qualis B1 das Engenharias III ou IV relacionadas às disciplinas do concurso: 0,50 ponto por publicação, limitado a 2,50 pontos.
IV. - Publicações em periódicos indexados com Qualis B1 ou B2 das Engenharias III ou IV não computadas no item III: 0,25 ponto por publicação, limitado a 1,00 ponto.
V. - Outras publicações em periódicos indexados no ISI (com JCR) relacionadas com as disciplinas do concurso: até 0,50 ponto por publicação, a critério da banca examinadora, limitado a 1,00 ponto.
VI. - Publicações de artigo completo em conferência internacional relacionadas com as disciplinas do concurso: 0,25 ponto por publicação, limitado a 1,75 ponto.
VII. - Publicações de artigo completo em conferência nacional, ou internacional não computado no item VI, relacionadas com as disciplinas do concurso: 0,15 ponto por publicação, limitado a 1,05 ponto.
VIII. - Publicações de artigo completo em conferência nacional ou internacional em áreas correlatas com as disciplinas do concurso e não computado nos itens VI e VII: 0,10 ponto por publicação, limitado a 1,00 ponto.
IX. - Publicação de livro internacional relacionado com as disciplinas do concurso ou em áreas afins, por editora com corpo editorial: 1,00 ponto por publicação, limitado a 2,0 pontos.
X. - Publicação de livro nacional relacionado com as disciplinas do concurso ou em áreas afins, por editora com corpo editorial: 0,50 ponto por publicação, limitado a 1,0 ponto.
XI. - Publicação de capítulo de livro internacional, relacionado com as disciplinas do concurso ou em áreas afins, por editora com corpo editorial: 0,50 ponto por publicação, limitado a 0,50 ponto.
XII. - Publicação de capítulo de livro nacional, relacionado com as disciplinas do concurso ou em áreas afins, por editora com corpo editorial, ou internacional não computado no item IX: 0,30 ponto por publicação, limitado a 0,30 ponto.
XIII. - Outras publicações: até 0,25 ponto por publicação, a critério da banca examinadora, limitado a 1,00 ponto.
XIV. - Patentes ou propriedades intelectuais nas áreas de Engenharias III ou IV: 0,50 ponto por publicação, limitado a 1,00 ponto.
8.1.2. Atividades Didáticas, referentes aos últimos 05 (cinco) anos: até 03 (TRÊS) pontos, calculados da seguinte forma:
I. - Atividades técnicas relacionadas às disciplinas do concurso: 0,50 ponto por atividade por ano, limitado a 2,00 pontos.
II. - Ensino de graduação: 0,20 ponto por disciplina relacionada às disciplinas do concurso, semestral ou anual, limitado a 1,20 ponto.
III. - Ensino de pós-graduação: 0,20 ponto por disciplina relacionada às disciplinas do concurso, trimestral, semestral ou anual, limitado a 0,60 ponto.
IV. - Ensino de graduação ou de pós-graduação em outras disciplinas: 0,10 ponto, trimestral, semestral ou anual, limitado a 0,50 ponto.
V. - Orientação de Iniciação Científica com bolsa, concluída: 0,20 ponto por orientação, limitado a 0,60 ponto.
VI. - Orientação de trabalho de graduação concluído: 0,10 ponto por orientação, limitado a 0,40 ponto.
VII. - Orientação de aluno de mestrado concluída relacionada às disciplinas do concurso ou em áreas afins: 0,50 ponto por orientação, limitado a 1,00 ponto.
VIII. - Orientação de aluno de doutorado concluída relacionada às disciplinas do concurso ou em áreas afins: 1,00 ponto por orientação, limitado a 2,00 pontos.
IX. - Supervisão de pós-doutoramento: 0,50 ponto por supervisão, limitado a 0,50 ponto.
8.1.3. Outras Atividades, referentes aos últimos 05 (cinco) anos: até 01 (UM) ponto, calculado da seguinte forma:
I. - Consultorias e pareceres oficiais a sociedades técnicas, periódicos, agências de fomentos ou com ART: 0,10 ponto por atividade, limitado a 0,30 ponto.
II. - Experiência profissional relacionada à área de Engenharia Aeronáutica ou Engenharia Elétrica: 0,25 ponto por ano.
III. - Participação em banca de mestrado e doutorado: 0,10 ponto por participação, limitado a 0,40 ponto.
IV. - Coordenação de projetos financiados com duração de pelo menos um ano: 0,40 ponto por projeto, limitado a 0,80 ponto.
V. - Pós-doutorado com bolsa de agência de fomento: 0,50 ponto por pós-doutorado, limitado a 0,50 ponto.
VI. - Organização de eventos científicos: 0,10 ponto por evento, limitado a 0,30 ponto.
VII. - Prêmios e títulos: 0,10 ponto por prêmio ou título, limitado a 0,50 ponto.
8.2 Prova Didática:
8.2.1. Domínio do assunto na apresentação do conteúdo durante a aula: até 05 (CINCO) pontos.
8.2.2. Tempo de duração da aula e distribuição do conteúdo ao longo da aula:
8.2.2.1. De quarenta a sessenta minutos: até 1,00 ponto;
8.2.2.2. Menos de 40 minutos e mais de 60 minutos: 0,00 ponto.
8.2.3. Didática utilizada: até 4,00 pontos, calculados da seguinte forma:
I. - Clareza, linguagens técnicas e esclarecimento da terminologia utilizada: até 0,60 pontos.
II. - Segurança: até 0,80 pontos.
III. - Ordenação: até 0,60 pontos.
IV. - Adequação: até 0,40 pontos.
V. - Técnicas e recursos: até 0,40 pontos.
VI. - Bibliografia utilizada: até 0,20 pontos.
VII. - Organização: até 1,00 pontos.
8.3 Arguição do projeto de pesquisa:
8.3.1. Organização, linguagem, coerência e clareza do projeto de pesquisa (até 2,00 pontos).
8.3.2. Consistência teórica, metodologia, bibliografia e viabilidade do projeto (até 2,00 pontos).
8.3.3. Possibilidades de articulação da pesquisa com atividades de ensino e extensão no contexto da engenharia aeronáutica (até 2,00 pontos).
8.3.4. Contribuição da pesquisa: relevância do tema escolhido no conjunto de disciplinas do concurso (até 3,00 pontos).
8.3.5. Compatibilidade entre trajetória acadêmica e o projeto de pesquisa (até 1,00 ponto).
9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

9.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.
9.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.
9.4. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.
9.5. Permanecendo candidatos empatados, terá preferência o candidato:
- de maior idade, conforme critérios de desempate do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003, quando for o caso;
- que tenha obtido a maior média geral na prova de títulos;
- que tenha obtido a maior média geral na prova didática;
- que tenha obtido a maior média geral na arguição do projeto de pesquisa e
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
10. NOMEAÇÃO
10.1. O candidato classificado deverá apresentar à Coordenadoria de Curso de Engenharia Aeronáutica, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao RDIDP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação. Caberá à Coordenadoria de Curso a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho, serão publicados concomitantemente.
10.2. O candidato em exercício docente na UNESP e que já conte com o regime especial de trabalho aplicado, fica dispensado da exigência contida no subitem 10.1.
11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
11.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
11.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido.
11.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE.
11.5. Caberá recurso ao Conselho Diretor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação no DOE, do resultado final do concurso. O Conselho Diretor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o recurso, a contar da data do seu protocolo.
11.6. O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.
11.7. O candidato aprovado cujo CPF não esteja regularizado, não será contratado, conforme Orientações Gerais e Instrução Normativa SRF nº 190, de 09 de agosto de 2002 e posteriores da Receita Federal.
11.8. Implicará na exoneração do servidor:
a) o não reconhecimento de título acadêmico obtido fora da UNESP;
b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.
11.9. O prazo de validade do concurso será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação no DOE de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
11.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
11.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.
11.12. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
11.13. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
11.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE referentes ao presente concurso.
11.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pelo Coordenador Executivo do Câmpus Experimental de São João da Boa Vista.
11.16. O currículo documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.
11.17. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC/RTF) na UNESP, cujos textos encontram-se à disposição do candidato, no ato da inscrição.
11.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I PROGRAMA

- Instrumentos de voo baseados em tomadas de pressão estática e dinâmica;
- Sistemas de voo baseados em giroscópico;
- Sistemas VOR
- Sistemas de indicação de curso do tipo RMI e HSI
- Sistemas de navegação e de pouso por instrumentos;
- Instrumentos de monitoramento de motores;
- Projeto de circuitos combinacionais;
- Arquitetura de microprocessadores e de microcontroladores;
- Aplicação de microcontroladores em sistemas de controle digitais;
- Propagação de ondas eletromagnéticas;
- Parâmetros, caracterização e tipos de antenas;
- Sistemas de comunicações modernos com acesso múltiplo;
- Sistemas de comunicações ópticos;
- Enlaces de comunicações via satélite;
- Fundamentos e aplicações de radares em sistemas aeronáuticos;
- Sistemas de navegação e vigilância em aeronáutica;
- Sistemas de aumentação (WAAS);
- Interferência e compatibilidade eletromagnética.

BIBLIOGRAFIA:
COLLINSON, R.P.G. Introduction to Avionics Systems. 2nd. ed. New York: Springer, 2011, 504p.
HELFRICK, A. Principles of Avionics. 9th. ed. Virginia: Avionics Communications Inc, 2015, 533p.
KRAUS, J. D.; FLEISH, D. A. Electromagnetic with Applications. 5th. ed. New York: McGraw-Hill, 1999, 617p.
LATHI, B. P. Sistemas de Comunicações Analógicas e Digitais Modernos. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012, 862p.
RAPAPORT, T.S. Comunicações sem fio: Princípios e práticas. 2a. ed. São Paulo: Pearson/Prentice Hall, 2009, 432p.
TOCCI, R. J.; WIDMER, N.; MOSS, G. Sistemas Digitais: Princípios e Aplicações. 11. ed. São Paulo: Pearson, 2011, 844p.
ZANCO, W. S. Microcontroladores PIC - Técnicas de Software e Hardware para Projetos de Circuitos Eletrônicos. 2. ed. São José dos Campos: Érica, 2008, 392p.
(Processo nº 2025/2018)
São Paulo, 1º de fevereiro de 2019
Divisão Técnica Administrativa
Alexsandro Albuquerque Luz
Diretor